

L E I Nº 1840/2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE TIPO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza e regulariza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 380.100,00 (trezentos e oitenta mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações:

02		Executivo	
02.04		Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01		Departamento de Educação	
02.04.01.08		Assistência Social	
02.04.01.08.306		Alimentação e Nutrição	
02.04.01.08.306.0802		Educação (Nutrição) Alimentar	
02.04.01.08.306.0802.2045		Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.39.01	158	Outros Serv. E Encargos – Pessoa Juridica	5.000,00
02.04.01.12		Educação	
02.04.02.12.361		Ensino Fundamental	
02.04.02.12.361.1203		Transporte para Educando	
02.04.02.12.361.1203.2048		Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.02	177	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	55.600,00
02.04.02		Departamento de Orientação Pedagógica	
02.04.02.12		Educação	
02.04.02.12.361		Ensino Fundamental	
02.04.02.12.361.1201		Escola para Todos	
02.04.02.12.361.1201.2036		Desenv. Ativid. Curriculares	
4.04.90.52.01	204	Equip. Mat. Perm. Dom. Patrimonial	15.000,00
02.04.02.12.361.1201.2037		Treinamento e capacitação Rec. Humanos	
3.3.90.36.01	206	Outros Serv. Encargos – Pessoa Fisica	10.000,00
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01		Departamento de Saúde	
02.05.01.10		Saúde	
02.05.01.10.122		Administração Geral	
02.05.01.10.122.1010		Gestão do SUS	
02.05.01.10.122.1010.2065		Gerenc. Serviço de Saúde do Município	
3.3.90.30.01	243	Material de Consumo	40.000,00

02.05.01.10.303		Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.01.10.303.1014		Assistência Farmacêutica	
02.05.01.10.303.1014.2068		Manut. Farmácia Básica	
3.3.90.30.01	269	Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52.02	273	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	5.000,00
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
0205.02.10.301		Atenção Básica	
0205.02.10.301.1012		Atenção Básica	
0205.02.10.301.1012.2073		Manut. Ativid. Assist. Saúde Família	
3.1.90.16.00	293	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
02.05.02.10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
02.05.02.10.302.1011		Aten. Méd. Alta Complex. Amb. Hospital	
02.05.02.10.302.1011.2066		Manutenção Serv. Laboratoriais	
3.3.90.30.10	310	Material Laboratorial	7.000,00
02.06		Secretaria Mun. de Obras Serv. Urbanos	
02.06.02		Departamento de Obras Serv. Urbanos	
02.06.02.04		Administração	
02.06.02.04.122		Administração Geral	
02.06.02.04.122.0402		Melhoria da Gestão Pública	
02.06.02.04.122.0402.2090		Manut. Ativ. Setor Serv. Urbanos	
3.3.90.36.01	360	Outros Serv. Encargos–Pessoa Física	15.000,00
02.06.02.04.722		Telecomunicações	
02.06.02.04.722.2601		Nova Era Melhor	
02.06.02.04.722.2601.2092		Manut. Serv. Repetição Sinais Televisão	
4.4.90.52.02	372	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	500,00
02.06.03		Departamento de Manutenção de Vias	
02.06.03.15		Urbanismo	
02.06.03.15.451		Infra- Estrutura Urbana	
02.06.03.15.451.2601		Nova Era Melhor	
02.06.03.15.451.2601.1010		Construção de Drenagem Pluvial	
4.4.90.51.01	400	Obras e Instalações Dom. Público	115.000,00
02.08		Secret. Munic. Desenv. Econômico Social	
02.08.02		Departamento de Cultura e Turismo	
02.08.02.13		Cultura	
02.08.02.13.392		Difusão Cultural	
02.08.02.13.392.1302		Cultura Viva	
02.08.02.13.392.1302.2057		Apoio e Entidades de Caráter Cultural	
3.3.50.41.00	518	Contribuições	10.000,00
02.08.03		Departamento de Esporte e Lazer	
02.08.03.27		Desporto e Lazer	
02.08.03.27.812		Desporto Comunitário	
02.08.03.27.812.2701		Esporte com Alegria	
02.08.03.27.812.2701.1005		Construção de Estrutura Esportiva	
4.4.90.51.02	524	Obras e Instalações dom. patrimonial	85.000,00
TOTAL			380.100,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no Art. 1º, utilizar-se-á, nos termos da Lei nº 4.320/64, o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 25 de julho de 2011.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 25/07/2011.